

Decreto nº 843/2005

Dispõe sobre a criação de cargo de Farmacêutico na Administração Municipal de Itaí.

Artigo 1º Autoriza o Executivo Municipal a criar cargo público, integrando-o ao Plano de Cargos e Carreira da Prefeitura Municipal.

Lei nº 843, de 2005, que nomeia a Vâmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Decreto nº 843. Toda o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de "Funcionário de Farmácia Básica", integrando-o ao Plano de Cargos e Carreira da Prefeitura Municipal,

Cargo: Funcionário de Farmácia Básica

Número de Fazias: 03 (uma)

Nível: A B C

Salário: 16.21

Horário: 44 (quarenta e quatro) horas semanais,

Requisitos para Investidura: 1º grau completo,

descrição sintética: Compreender as atribuições que se destinam a executar tarefas como atendente de farmácia, atendendo às necessidades dos pacientes.

Atribuições Típicas:

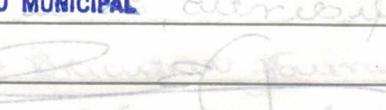
- Cumprir à lei, manter a dignidade e a honra do cargo/função a ele atribuído;
- não dedicar-se a nenhuma atividade que venha a trazer desrespeito ao cargo/função;

- colocar seus serviços à disposição do Município, em caso de catástrofes, epidemias, sem pleitear vantagem pessoal;
- Respeitar a vida humana, não cooperando com atos que intencionalmente atentam contra ela, ou que coloquem em risco sua atividade física ou psíquica;
- dispensar medicamentos somente com prescrição médica;
- respeitar o direito do usuário de conhecer o medicamento que lhe é dispensado e de decidir sobre a sua saúde e bem estar;
- assumir com visão social, política, seu papel na determinação de padrões desejáveis de atendimento na Farmácia Básica.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 28 de março de 2003.

  
**DÉCIO BONAMICHI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
**DÉCIO BONAMICHI**  
 PREFEITO MUNICIPAL